



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



Controle Interno

Parecer Controle Interno

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Processo: Convite nº 1/2017-CC-23002

Município: São Domingos do Araguaia-PA

Eu, Antônio Vidal da Silva, responsável pelo Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia-PA, nomeado nos termos da portaria 044/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º1/2017-CC-23002, referente à licitação CONVITE, tipo menor preço, por item.

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma cozinha com estacionamento sediada no município de São Domingos do Araguaia/PA, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

- I. No dia 05/09/2017 as 16:00, data e hora aonde ocorreu a sessão pública, como consta no processo licitatório, aonde o presidente e a equipe de apoio, não mediram esforços para contratar o objeto licitado, mais não obtiveram muito sucesso, foi declarado deserto o Convite nº 1/2017-CC-23002, por não ter comparecido nenhum licitante nos dias da sessão pública.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

São Domingos do Araguaia-PA, 06 de Setembro de 2017.

Antônio Vidal da Silva
Controlador Interno
Portaria nº 044/2017